

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 8.227, de 9 de julho de 2012, p. 22.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.211, de 4 de julho de 2012.

Altera a Resolução CONJUNTA COUNI-CEPE-UEMS Nº 31, de 8 de julho de 2009, que aprova a criação e o funcionamento do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas ou habilitação português/espanhol e suas literaturas - e bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas ou habilitação português/espanhol e suas literaturas - e bacharelado, à legislação vigente, para cadastramento junto ao e-MEC,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 2º da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 31, de 8 de julho de 2009, que cria o Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas ou habilitação português/espanhol e suas literaturas - e bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas e do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/espanhol e suas literaturas e o bacharelado para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Autorizar o funcionamento, a partir de 2010, do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas e do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/espanhol e suas literaturas e o bacharelado para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.”

(Fl. 2/2 - da Resolução CEPE-UEMS N° 1.211, de 4 de julho de 2012)

Art. 2º Os efeitos contidos no art. 1º estendem-se ao Projeto Pedagógico, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 184, de 1º de dezembro de 2009, homologado, com alterações, por meio da Resolução CEPE-UEMS N° 938, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de julho de 2012.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS